REGISTRO
FLS. 326 DO LIVRO Nº 06
Caçu. 05/ 09 / 89

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

LEI Nº 586, DE 09 DE FEVEREIRO DE 1989

Dispõe sobre a criação de unidades administrativas e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU:

Faço saber que a Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam criadas, no Departamento de Promoção e Assistência Social, criado pela Lei nº 364, de 25 de março de 1985, com alterações posteriores, as seguintes unidades administrativas:

I - Coordenação da Creche Municipal Comecinho de Vida;
II - Coordenação do Projeto Pequeno Trabalhador;
III - Coordenação do Abrigo de Idosos.

Art. 2º - As atribuições das unidades criadas pelo artigo anterior são, em resumo, as seguintes:

a) coordenação e organização administrativa;
b) desenvolvimento de projetos e programas específicos a cada unidade, que forem, implantados pelo Município;
c) visitas domiciliares;
d) outras atividades correlatas determinadas pelo Diretor do Departamento.

Art. 3º - Ficam criados, no Quadro de Pessoal da Prefeitura, os cargos, em comissão, símbolo FC-5, de Coordenador da Creche Municipal Comecinho de Vida, de Coordenador do Projeto Pequeno Trabalhador e de Coordenador do Abrigo de Idosos, com remuneração de NCz$ 115,00 (cento e quinze cruzados novos).

Art. 4º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a, mediante decreto, regulamentar a presente lei.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, em 09 de fevereiro de 1989.

Jaime Nunes Borges
Ana Maria de Sousa